



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 17/2025.

Data: 10 de março de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.".

RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Nobre Vereador Luiz Scervenski, que dispõe sobre a criação de um centro municipal de acolhimento e reabilitação de animais em situação de rua vítimas de maus-tratos no município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada no dia 10 de março de 2025 e, em conformidade com o Art. 3º da Portaria 113/2023 e o Art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução. Nessa fase, serão analisados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação da matéria, além de serem indicadas as comissões competentes para sua tramitação.

Conforme destacado na justificativa apresentada pelo autor, a proposta tem como objetivo promover medidas de proteção animal, garantindo acolhimento, reabilitação e cuidados adequados aos animais em situação de rua que tenham sido vítimas de maus-tratos. A iniciativa visa também conscientizar a população sobre a importância do respeito e da responsabilidade para com os animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Atualmente, a proposição encontra-se na Comissão de Justiça e Redação, onde será avaliada quanto à sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, conforme as normas regimentais.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 17/2025

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do Art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, analisou a Indicação de Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Vereador Luiz Scervenski, que dispõe sobre a criação de um centro municipal de acolhimento e reabilitação de animais em situação de rua vítimas de maus-tratos no município de Campo Largo.

Conformidade com as Competências da Comissão

A matéria enquadra-se nas atribuições desta Comissão, conforme o Art. 42, I, que prevê a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa, bem como a avaliação da clareza gramatical e lógica de todas as proposições.

Aspectos Legais e Técnicos

O projeto está em conformidade com o Art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que prevê a proteção dos animais contra maus-tratos. A iniciativa também está alinhada à Lei Estadual nº 18.057/2014, que dispõe sobre a proteção e o bem-estar dos animais no Paraná.

Relevância Social e Ambiental

A proposta busca promover a proteção e o bem-estar dos animais em situação de rua, garantindo acolhimento, reabilitação e cuidados adequados àqueles que



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

tenham sido vítimas de maus-tratos. A criação do centro municipal contribuirá para a redução do abandono e do sofrimento animal, além de conscientizar a população sobre a importância do respeito e da responsabilidade para com os animais.

Conclusão

Diante da conformidade com as competências regimentais, da adequação técnica e legal e da relevância social e ambiental da proposta, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 17/2025. A iniciativa representa um avanço significativo na proteção animal e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar dos animais no município de Campo Largo.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 17/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro